



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 3

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta: 60 DIAS					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		200,00	PAC	AMENDOIM TIPO I, Acondicionado em embalagem plástica de 400 grs. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, pe, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses no momento da entrega Valor de Referência: 6,99000			
2		400,00	UN	NATA PASTEURIZADA - com aspecto e cheiro característicos, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem de 300 gramas. Validade mínima de 15 dias da data de entrega. Valor de Referência: 11,49000			
3		300,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Acondicionado em embalagem plástica contendo 180 grs do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais, com validade mínima de 75 dias e contar da data de entrega. Valor de Referência: 8,49000			
4		80,00	LT	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - IOGURTE - Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem a adição de outros ingredientes onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Sabor morango, contendo informações nutricionais na embalagem, embalagem de 1 litro, validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento. Valor de Referência: 8,99000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 3

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:				Validade da Proposta: 60 DIAS			
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5		700,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - O produto deve ser de qualidade, sem muita gordura, preparado no dia da entrega, fresco, vir acondicionado em embalagens transparentes de até 2Kg. Deve apresentar cor uniforme e cheiro caracter. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Valor de Referência: 29,99000			
6		700,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Sem gordura, sem osso, aspecto próprio, não amolecida, em pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Valor de Referência: 49,80000			
7		750,00	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, NÃO TEMPERADO - acondicionados em embalagem plástica. Rotulagem contendo informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA OU SIF. Valor de Referência: 10,99000			
8		700,00	KG	CARNE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica. Rotulagem contendo informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Valor de Referência: 18,90000			
9		700,00	KG	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS, congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica, rotulagem contendo informações como tabela nutricional, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Valor de Referência: 17,99000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 3

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta: 60 DIAS					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10		600,00	KG	PÃO DE FORMA FATIADO - Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. De boa qualidade Valor de Referência: 13,99000			
11		600,00	KG	PÃO SOVADO PARA CACHORRO QUENTE – Pão com peso aproximado entre 30 e 35 gramas. Valor de Referência: 23,99000			
12		500,00	KG	PÃO FRANCÊS - Pão de sal (francês), com aproximadamente 50 g, massa clara e macia. Novo, produzido no dia da entrega. Valor de Referência: 13,99000			
13		300,00	KG	PRESUNTO FATIADO SEM GORDURA - Sem capa de gordura de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 500 grs. Rotulagem contendo informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias. Valor de Referência: 35,49000			
14		750,00	PAC	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA OU PRATO - Produto fatiado, sendo que cada fatia deverá estar separada por plásticos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 grs do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais. produto inspecionado, com registro e data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega. Valor de Referência: 20,99000			
TOTAL							

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Tio Hugo/ RS, para o ano letivo de 2023.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Conforme Especificações no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. ESCOLAS:

- EMEI - Arlindo Kerber;
- EMMF – Antonio Parreiras;
- EMEF – Casemiro de Abreu;
- EMEF – Laurentino Machado;
- EMEF – Frei Clemente.

2.3. PRAZOS: A licitante vencedora se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não perecíveis quinzenalmente dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2023 ou enquanto perdurar a quantidade licitada.

Os produtos Perecíveis deverão ser entregues semanalmente, conforme as quantidades e os produtos solicitados pela Nutricionista, sendo que a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital. Os Produtos perecíveis deverão ser entregues todas as segundas-feiras, das 8:00h às 16:00h, impreterivelmente nesta data na Secretaria de Educação, cito Rua Paraná, s/nº, Tio Hugo-RS, conforme solicitação da Nutricionista.

2.4. DO TRANSPORTE: Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, deverão vir acondicionados durante o transporte até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, "baú refrigerado" com controle de temperatura, nos termos da legislação vigente ANVISA.

Os produtos Perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela



Secretaria de Educação.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais).

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados dos Recursos da União, complementados por recursos próprios.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, este no caso de majoração ou minoração no preço dos combustíveis praticados nas distribuidoras, devidamente autorizada pelo Governo Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

Programa: 00110 Crescendo com Educação

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

GILSO PAZ
Prefeito Municipal